

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, objetivando a é a **“CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS”**.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos de preços praticados no mercado local, para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, bem como, a recepção de pesquisa de mercado oriunda do Painel de Preços provenientes de junto ao banco de dados do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo agente de contratação, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária, vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como fornecimento contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A indicação de dotações orçamentárias, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT UNO VIVACE MT EVO 2011						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE		UND	1	22,09	22,09
2	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR		UND	5	25,01	125,03
3	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP		UND	5	88,99	444,95
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO		UND	5	42,63	213,15
5	AGUA DESTILADA		L	10	7,83	78,30
6	AMORTECEDOR DIANT.		UND	2	755,07	1.510,13
7	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.		UND	2	144,26	288,51
8	AMORTECEDOR TRAS.		UND	2	430,13	860,25
9	ANEL SEGMENTO MT		UND	1	290,88	290,88
10	AUTOMATICO MT. PARTIDA		UND	1	438,24	438,24
11	BANDEJA SUSPENSÃO D/E		UND	1	445,10	445,10
12	BICO INJETOR COMBUST.		UND	1	430,47	430,47
13	BIELETA SUSPENÇÃO DT		UND	4	59,57	238,28
14	BOBINA IGUINIÇÃO		UND	1	584,27	584,27
15	BOMBA DAGUA		UND	1	212,31	212,31
16	BOMBA DE OLEO MOTOR		UND	1	538,44	538,44
17	BOMBA DIREÇÃO		UND	1	1.351,50	1.351,50
18	BORRACHA PORTA		UND	1	101,39	101,39
19	BRONZINA BIELA MOTOR		JGO	1	345,77	345,77
20	BRONZINA MANCAL MOTOR		JGO	1	322,78	322,78
21	BUCHA BANDEJA		UND	6	71,72	430,30
22	BUCHA EIXO TR		UND	4	153,10	612,41
23	CABO COMANDO CAMBIO		UND	1	454,17	454,17
24	CABO EMBREAGEM		UND	1	125,38	125,38
25	CABO FREIO		UND	1	145,44	145,44
26	CABO VELA		JGO	3	135,24	405,72
27	CAIXA DIREÇÃO HIDR		UND	1	2.920,29	2.920,29
28	CAPA PARACHOQUE DIANT.		UND	1	545,40	545,40
29	CAPA PARACHOQUE TRAS.		UND	1	545,40	545,40
30	CARTER DO MOTOR		UND	1	399,96	399,96
31	CATALISADOR		UND	1	1.636,29	1.636,29
32	CHAVE ALERTA REPARO		UND	1	74,53	74,53
33	CHAVE DE SETA		UND	1	483,43	483,43
34	CHAVE RODA		UND	1	59,97	59,97
35	CHICOTE P/INSTALAÇÃO		UND	1	49,87	49,87
36	CILINDRO DE RODA		UND	1	131,65	131,65

37	CILINDRO MESTRE FREIO		UND	1	413,06	413,06
38	COLA PARABRISA		UND	1	79,80	79,80
39	CORPO BORBOLETA		UND	1	850,08	850,08
40	CORREIA ALTERNADOR		UND	1	67,60	67,60
41	CORREIA DISTRIBUIÇÃO		UND	1	67,61	67,61
42	COXIM BANDEJA		UND	4	114,03	456,11
43	COXIM DO AMORTECEDOR		UND	6	229,79	1.378,76
44	COXIM DO CAMBIO		UND	2	249,52	499,04
45	COXIM DO MOTOR		UND	4	387,84	1.551,36
46	COXIM ESCAPE		UND	4	9,22	36,89
47	CUBO RODA DIANT.		UND	2	100,80	201,59
48	CUBO RODA TRAS. C/ROL.		UND	2	270,69	541,37
49	DESCARBONIZANTE		UND	1	47,51	47,51
50	DESINGRIPANTE		UND	1	25,58	25,58
51	DIFUSOR AR PAINEL		UND	1	71,26	71,26
52	DISCO DE FREIO		UND	2	160,21	320,43
53	EIXO COMANDO VALVULA		UND	1	606,00	606,00
54	ELETROVALVULA PART A FRIO		UND	1	120,92	120,92
55	ELETROVENTILADOR		UND	1	830,22	830,22
56	ESPELHO RETROVISOR		UND	2	242,40	484,80
57	ESTOPA		UND	20	6,06	121,20
58	FAROL DIANT.		UND	1	613,39	613,39
59	FILTRO DE AR		UND	4	35,29	141,15
60	FILTRO DE AR CONDICIONADO		UND	4	22,47	89,88
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	4	22,09	88,37
62	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		UND	4	24,24	96,96
63	FIO 1,0MM P/ESTALACAO		MT	12	4,99	59,84
64	FIO 2,5MM P/ESTALACAO		MT	12	7,13	85,60
65	FIO 4,0MM P/ESTALACAO		MT	12	9,65	115,84
66	FITA ISOLANTE		UND	12	15,34	184,04
67	FLEXIVEL FREIO		UND	2	42,42	84,84
68	FLUIDO FR 500ML		UND	5	50,50	252,50
69	FUSIVEL LAMINA		UND	10	1,96	19,57
70	GARFO CAMBIO		UND	1	325,29	325,29
71	IMPULSOR MT. PARTIDA		UND	1	91,00	91,00
72	INTERRUPTOR FREIO		UND	1	72,72	72,72
73	INTERRUPTOR LUZ FR		UND	1	72,72	72,72
74	INTERRUPTOR OLEO MOTOR		UND	1	60,60	60,60
75	INTERRUPTOR VIDRO ELETR		UND	1	109,37	109,37
76	JUNTA CABEÇOTE MOTOR		UND	1	66,66	66,66
77	JUNTA CARTER MT		UND	1	72,72	72,72
78	JUNTA COLETOR MT		UND	1	60,60	60,60
79	JUNTA HOMOCINETICA		UND	1	399,96	399,96
80	JUNTA MOTOR		JGO	1	424,50	424,50

81	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	51,41	51,41
82	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	JGO	2	62,20	124,41
83	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA TR	JGO	2	104,98	209,95
84	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	368,83	368,83
85	KIT COIFA LADO CAMBIO	JGO	2	42,63	85,26
86	KIT COIFA LADO RODA	JGO	2	38,39	76,79
87	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	511,63	511,63
88	LAMPADA 1034 12V	UND	4	6,94	27,77
89	LAMPADA 1141 12V	UND	4	6,94	27,77
90	LAMPADA 67 12V	UND	4	5,18	20,71
91	LAMPADA 69 12V	UND	4	5,18	20,71
92	LAMPADA H1 12V	UND	2	27,78	55,56
93	LAMPADA H4 12V	UND	2	27,78	55,56
94	LAMPADA H7 12V	UND	2	52,23	104,46
95	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	4	5,68	22,73
96	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	4	5,68	22,73
97	LANTERNA TRAS.	UND	2	426,30	852,60
98	LIMITADOR PORTA	UND	2	165,92	331,84
99	LIMPA RADIADOR	UND	5	24,94	124,68
100	MACANETA PORTA EXT	UND	2	78,29	156,59
101	MACANETA PORTA INT	UND	2	110,47	220,95
102	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	159,51	159,51
103	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	1	297,19	297,19
104	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UND	1	96,10	96,10
105	MAQUINA VIDRO	UND	2	180,23	360,47
106	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JGO	1	424,20	424,20
107	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JGO	1	484,80	484,80
108	MOLA PASTILHA FR TRAVA	UND	4	14,21	56,84
109	MOLA PATIM FR	JGO	4	17,80	71,21
110	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	43,57	435,70
111	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	10	35,94	359,40
112	OLEO LUBR 15W40 1L	L	30	44,86	1.345,70
113	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2	80,49	160,97
114	PARABRISA DIANT.	UND	1	786,10	786,10
115	PARABRISA TRAS	UND	1	622,01	622,01
116	PARAFUSO DE RODA	UND	10	9,97	99,73
117	PASTILHA DE FREIO	JGO	4	132,35	529,39
118	PINO GUIA PINÇA FR	JGO	2	36,61	73,23
119	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JGO	1	2.162,80	2.162,80
120	PIVO SUSPENSÃO	UND	6	55,24	331,42
121	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	1	238,20	238,20
122	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	99,19	99,19
123	PORTA FUSIVEL	UND	1	12,82	12,82
124	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	119,50	119,50

125	RADIADOR		UND	1	457,64	457,64
126	REGULADOR DE VOLTAGEM		UND	1	306,22	306,22
127	RESERVATORIO DAGUA RAD		UND	1	115,14	115,14
128	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.		UND	2	62,69	125,38
129	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA		UND	2	33,35	66,71
130	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE		UND	2	194,34	388,68
131	RETENTOR HASTE VALV.		JGO	2	60,60	121,20
132	RETIFICADOR DO ALTERNADOR		UND	2	263,65	527,31
133	ROLAMENTO ALTERNADOR		UND	3	34,08	102,25
134	ROLAMENTO EMBREAGEM		UND	2	123,29	246,58
135	ROLAMENTO RODA DIANT.		UND	4	175,53	702,13
136	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR		UND	6	68,79	412,76
137	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO		UND	6	160,21	961,26
138	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA		JGO	2	284,19	568,39
139	SENSOR DE DENOTAÇÃO		UND	1	120,57	120,57
140	SENSOR DE ROTAÇÃO		UND	1	363,95	363,95
141	SENSOR DE TEMPERATURA		UND	1	133,32	133,32
142	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL		UND	1	181,80	181,80
143	SERVO FREIO		UND	1	660,33	660,33
144	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UND	1	206,28	206,28
145	SILENCIOSO TRAS.		UND	1	239,70	239,70
146	SINCRONIZADOR CAMBIO		UND	1	445,10	445,10
147	SONDA LAMDBA		UND	1	360,33	360,33
148	TAMBOR DE FREIO TRAS.		UND	2	123,12	246,23
149	TAMPA OLEO MT		UND	1	35,87	35,87
150	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR		UND	1	47,64	47,64
151	TAMPA TANQUE COMBUST.		UND	1	123,29	123,29
152	TANQUE COMBUST		UND	1	1.333,20	1.333,20
153	TAPETE BORRACHA		JGO	1	128,60	128,60
154	TERMINAL BATERIA		UND	2	16,03	32,07
155	TERMINAL DE DIRECAO		UND	2	96,40	192,81
156	TRAVA DIREÇÃO C/COMUT		UND	1	484,80	484,80
157	TRIZETA TRANSMISSÃO		UND	3	106,98	320,95
158	TUBO INTERMEDIARIO		UND	1	145,32	145,32
159	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT		UND	1	48,48	48,48
160	VALVULA ADMISSAO		UND	2	72,72	145,44
161	VALVULA ESCAPE		UND	2	72,72	145,44
162	VALVULA TERMOSTATICA		UND	1	217,85	217,85
163	VEDA ESCAPE		UND	1	13,89	13,89
164	VELA IGNICAO		UND	4	28,97	115,88
165	VIDRO PORTA		UND	4	330,70	1.322,80
VALOR TOTAL DO LOTE						55.934,37
LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT PALIO 1.0 FIRE 2016						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL

1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR		UND	5	25,01	125,03
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP		UND	5	88,99	444,95
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO		UND	5	42,63	213,15
4	AGUA DESTILADA		UND	10	7,83	78,30
5	AMORTECEDOR DIANT		UND	2	641,56	1.283,13
6	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.		UND	2	138,62	277,23
7	AMORTECEDOR TRAS.		UND	2	278,97	557,94
8	ANEL AJUSTE ROLAM ALT		UND	4	12,12	48,48
9	ANEL SEGMENTO MOTOR		JGO	1	307,42	307,42
10	AUTOMATICO MT. PARTIDA		UND	1	429,77	429,77
11	BANDEJA SUSPENSÃO D/E		UND	2	413,06	826,12
12	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO		UND	2	125,66	251,32
13	BICO INJETOR COMBUST.		UND	2	304,39	608,79
14	BIELETA SUSPENÇÃO DT		UND	2	103,02	206,04
15	BOBINA IGUINIÇÃO		UND	1	303,29	303,29
16	BOMBA DAGUA		UND	1	133,32	133,32
17	BOMBA DE OLEO MOTOR		UND	1	522,07	522,07
18	BOMBA DIREÇÃO		UND	1	1.017,63	1.017,63
19	BORRACHA MALA/TAMPA TR		UND	1	101,63	101,63
20	BORRACHA PORTA		UND	4	96,93	387,71
21	BRONZINA BIELA MOTOR		JGO	1	177,28	177,28
22	BRONZINA MANCAL MOTOR		JGO	1	228,61	228,61
23	BUCHA BANDEJA		UND	12	41,13	493,52
24	BUCHA EIXO TR		UND	6	61,45	368,70
25	CABO ABRIR CABO		UND	1	62,30	62,30
26	CABO COMANDO CAMBIO		UND	1	441,23	441,23
27	CABO FREIO		UND	1	145,44	145,44
28	CABO VELA		JGO	2	149,28	298,55
29	CAIXA DIREÇÃO HIDR		UND	1	2.171,37	2.171,37
30	CAPA PARACHOQUE DIANT.		UND	1	872,64	872,64
31	CAPA PARACHOQUE TRAS.		UND	1	848,40	848,40
32	CARÇAÇA VALV TERMOSTATICA		UND	1	127,26	127,26
33	CARTER DO MOTOR		UND	1	327,39	327,39
34	CATALISADOR		UND	1	1.934,46	1.934,46
35	CHAVE ALERTA REPARO		UND	1	71,05	71,05
36	CHAVE SETA		UND	1	511,55	511,55
37	CHICOTE P/INSTALAÇÃO		UND	3	53,36	160,07
38	CILINDRO DE EMBREAGEM AUX		UND	1	214,55	214,55
39	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE		UND	1	210,22	210,22
40	CILINDRO DE IGNIÇÃO		UND	1	193,92	193,92
41	CILINDRO DE RODA		UND	2	121,20	242,40
42	CILINDRO MESTRE FREIO		UND	1	318,19	318,19
43	CILINDRO PORTA		UND	1	84,84	84,84
44	CIRCUITO LANTERNA		UND	1	157,56	157,56

45	COMUTADOR IGNIÇÃO		UND	1	132,90	132,90
46	CORREIA ALTERNADOR		UND	1	67,67	67,67
47	CORREIA DISTRIBUIÇÃO		UND	1	81,78	81,78
48	COXIM DA BANDEJA		UND	4	113,96	455,83
49	COXIM DO AMORTECEDOR		UND	4	164,37	657,49
50	COXIM DO CAMBIO		UND	2	160,07	320,14
51	COXIM DO MOTOR		UND	4	134,44	537,75
52	COXIM ESCAPE		UND	4	19,57	78,29
53	CUBO RODA DIANT.		UND	2	116,05	232,09
54	CUBO RODA TRAS. C/ROL.		UND	2	236,55	473,10
55	DESCARBONIZANTE		UND	2	47,51	95,01
56	DESIGRIANTE		UND	2	25,58	51,15
57	DISCO DE FREIO		UND	2	139,37	278,74
58	ELETROVENTILADOR		UND	1	969,60	969,60
59	ESPELHO RETROVISOR		UND	2	240,39	480,77
60	ESTOPA		UND	20	6,76	135,13
61	FAROL DIANT.		UND	2	618,12	1.236,24
62	FECHADURA PORTA		UND	2	509,04	1.018,08
63	FECHO CAPO		UND	2	121,86	243,73
64	FILTRO DE AR		UND	4	25,63	102,53
65	FILTRO DE AR CONDICIONADO		UND	2	22,79	45,58
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	4	22,79	91,16
67	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		UND	4	24,94	99,75
68	FIO 1,0MM P/ESTALACAO		MT	12	5,68	68,20
69	FIO 2,5MM P/ESTALACAO		MT	12	7,83	93,96
70	FIO 4,0MM P/ESTALACAO		MT	12	11,05	132,56
71	FLANGE BOMBA COMBUST		UND	2	68,79	137,59
72	FLEXIVEL FREIO		UND	2	46,60	93,20
73	FLUIDO FR 500ML		UND	5	51,13	255,65
74	FUSIVEL LAMINA		UND	10	1,96	19,57
75	GARFO MT PARTIDA		UND	1	34,54	34,54
76	GUARNIÇÃO FLANGE COMBUST		UND	1	25,63	25,63
77	IMPULSOR MT. PARTIDA		UND	1	139,31	139,31
78	INTERRUPTOR DE RÉ		UND	1	75,94	75,94
79	INTERRUPTOR LUZ FREIO		UND	1	72,72	72,72
80	INTERRUPTOR OLEO MOTOR		UND	1	62,69	62,69
81	INTERRUPTOR VIDRO ELETR		UND	2	133,56	267,12
82	JUNTA CABEÇOTE MOTOR		UND	1	106,37	106,37
83	JUNTA CARTER MT		UND	1	51,27	51,27
84	JUNTA COLETOR ESCAPE		UND	2	31,85	63,69
85	JUNTA HOMOCINETICA		UND	2	399,96	799,92
86	JUNTA MOTOR		JGO	1	344,80	344,80
87	JUNTA TAMPA VALVULA		UND	1	44,02	44,02
88	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT		JGO	2	43,70	87,41

89	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA TR	JGO	2	42,42	84,84
90	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	352,04	704,09
91	KIT COIFA LADO CAMBIO	JGO	2	31,21	62,41
92	KIT COIFA LADO RODA	JGO	2	52,77	105,54
93	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	555,50	555,50
94	LAMPADA 1034 12V	UND	6	6,94	41,66
95	LAMPADA 1141 12V	UND	6	6,94	41,66
96	LAMPADA 67 12V	UND	6	5,18	31,06
97	LAMPADA 69 12V	UND	6	5,18	31,06
98	LAMPADA H1 12V	UND	4	27,78	111,12
99	LAMPADA H4 12V	UND	4	27,78	111,12
100	LAMPADA H7 12V	UND	4	52,23	208,92
101	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	6	4,99	29,92
102	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	6	4,99	29,92
103	LANTERNA TETO INT	UND	1	54,86	54,86
104	LANTERNA TRAS.	UND	1	362,49	362,49
105	LIMPA RADIADOR	UND	2	24,24	48,48
106	MACANETA PORTA EXT	UND	1	80,55	80,55
107	MACANETA PORTA INT	UND	2	48,48	96,96
108	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	109,08	109,08
109	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	1	296,53	296,53
110	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UND	1	218,16	218,16
111	MAQUINA DE VIDRO	UND	1	181,80	181,80
112	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JGO	1	430,89	430,89
113	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JGO	1	427,41	427,41
114	MOLA PASTILHA FR TRAVA	UND	6	14,21	85,26
115	MOLA PATIM FR	JGO	6	38,13	228,78
116	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	UND	1	124,41	124,41
117	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	43,76	437,57
118	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	10	40,12	401,20
119	OLEO LUBR 15W40 1L	L	30	44,89	1.346,60
120	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JGO	2	72,72	145,44
121	PARABRISA DIANT.	UND	1	789,23	789,23
122	PARABRISA TRAS.	UND	1	921,98	921,98
123	PARAFUSO DE RODA	UND	5	11,37	56,83
124	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	77,53	155,06
125	PINO GUIA PINÇA FR	JGO	2	17,11	34,21
126	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JGO	1	1.015,58	1.015,58
127	PIVO SUSPENSÃO	UND	8	69,17	553,36
128	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	2	144,26	288,51
129	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	2	90,14	180,27
130	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	119,39	119,39
131	RADIADOR	UND	1	454,16	454,16
132	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	317,87	317,87

133	REPARO CAIXA DIREC		JGO	1	310,54	310,54
134	RESERVATORIO DAGUA		UND	1	78,29	78,29
135	RESERVATORIO FLUIDO FR		UND	1	432,70	432,70
136	RETENTOR CAMBIO		UND	2	182,19	364,37
137	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.		UND	2	74,53	149,07
138	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA		UND	2	74,53	149,07
139	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE		UND	2	187,10	374,19
140	RETENTOR HASTE VALV		JGO	2	54,61	109,22
141	RETIFICADOR ALTERNADOR		UND	1	349,81	349,81
142	ROLAMENTO ALTERNADOR		UND	4	37,75	151,01
143	ROLAMENTO EMBR		UND	2	132,35	264,69
144	ROLAMENTO RODA DIANT.		UND	4	175,31	701,24
145	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT		UND	4	54,86	219,44
146	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR		UND	2	149,17	298,33
147	ROTOR ALTERNADOR		UND	1	546,10	546,10
148	SAPATA FR TR C/LONA		JGO	2	180,77	361,53
149	SENSOR DE DENOTAÇÃO		UND	1	127,79	127,79
150	SENSOR DE ROTAÇÃO		UND	1	192,25	192,25
151	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL		UND	1	156,59	156,59
152	SENSOR POSIÇÃO BORB		UND	1	244,49	244,49
153	SENSOR TEMPERATURA		UND	1	161,29	161,29
154	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UND	1	171,39	171,39
155	SILENCIOSO TRAS.		UND	1	181,25	181,25
156	SONDA LAMBDA		UND	1	387,98	387,98
157	TAMBOR DE FREIO TRAS.		UND	2	116,85	233,69
158	TAMPA OLEO MT		UND	2	33,99	67,99
159	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR		UND	1	36,00	36,00
160	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL		UND	1	90,35	90,35
161	TANQUE COMBUST.		UND	1	1.323,81	1.323,81
162	TAPETE BORRACHA		JGO	1	111,10	111,10
163	TERMINAL DE DIRECAO		UND	4	94,38	377,53
164	TRAVA DIREÇÃO		UND	1	478,53	478,53
165	TRIZETA TRANSMISSÃO		UND	2	206,74	413,47
166	TUBO DT ESCAPE		UND	1	256,33	256,33
167	TUBO INTERMEDIARIO		UND	1	200,82	200,82
168	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT		UND	1	60,32	60,32
169	VALVULA ADMISSAO		UND	2	66,66	133,32
170	VALVULA ESCAPE		UND	2	66,66	133,32
171	VALVULA TERMOSTATICA		UND	2	106,71	213,43
172	VELA IGNICAO		UND	4	31,69	126,77
173	VIDRO PORTA		UND	2	292,56	585,12
VALOR TOTAL DO LOTE						53.081,79
LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DOBLO 1.8 ETORC						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL

1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR		UND	5	136,34	681,70
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP		UND	5	66,32	331,62
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO		L	5	42,63	213,15
4	AGUA DESTILADA		L	10	59,50	594,97
5	AMORTECEDOR DIANT.		UND	4	472,81	1.891,23
6	AMORTECEDOR TRAS.		UND	4	393,57	1.574,27
7	ANEL AJUSTE ROL ALT		UND	3	85,22	255,67
8	ATUADOR EMBR		UND	2	1.036,25	2.072,51
9	AUTOMATICO MT. PARTIDA		UND	2	252,59	505,19
10	BANDEJA SUSPENSÃO D/E		UND	4	385,40	1.541,60
11	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO		UND	3	76,56	229,69
12	BICO INJETOR COMBUST.		UND	2	450,27	900,53
13	BIELETA SUSPENÇÃO DT		UND	4	95,11	380,44
14	BOBINA IGUINIÇÃO		UND	2	287,44	574,88
15	BOMBA DAGUA		UND	2	279,15	558,30
16	BOMBA DE OLEO MOTOR		UND	2	404,02	808,03
17	BOMBA DIREÇÃO HIDR		UND	1	858,25	858,25
18	BORRACHA PORTA		UND	4	165,99	663,95
19	BORRACHA TAMPA TR		UND	2	96,20	192,40
20	BRONZINA BIELA MOTOR		JGO	2	230,97	461,93
21	BRONZINA MANCAL MOTOR		JGO	2	264,80	529,60
22	BUCHA AMORTECEDOR		UND	3	104,48	313,45
23	BUCHA BANDEJA		UND	8	65,46	523,68
24	BUCHA MOLA TRAS		UND	8	149,28	1.194,21
25	CABO ABRIR CAPO		UND	2	121,20	242,40
26	CABO FREIO		UND	2	181,80	363,60
27	CABO VELA		JGO	2	180,55	361,10
28	CAIXA DIREÇÃO		UND	1	2.265,84	2.265,84
29	CARÇAÇA VALV TERMOSTATICA		UND	2	228,20	456,40
30	CARTER DO MOTOR		UND	2	454,12	908,25
31	CHAVE ALERTA REPARO		UND	2	71,05	142,10
32	CHAVE DE SETA		UND	2	727,20	1.454,40
33	CHAVE RODA		UND	2	72,93	145,86
34	CHICOTE P/INSTALAÇÃO		UND	3	60,32	180,97
35	CILINDRO DE IGNIÇÃO		UND	2	243,38	486,77
36	CILINDRO DE RODA		UND	2	74,81	149,62
37	CILINDRO EMBR MESTRE		UND	2	336,17	672,35
38	CILINDRO MESTRE FREIO		UND	2	298,69	597,37
39	COIFA CAXIA DIREC		UND	4	41,13	164,51
40	CORREIA ALTERNADOR		UND	3	65,90	197,69
41	CORREIA DISTRIBUIÇÃO		UND	2	106,16	212,32
42	COXIM AMORTECEDOR DIANT.		UND	4	254,73	1.018,92
43	COXIM BANDEJA		UND	4	116,05	464,19
44	COXIM ESCAPE		UND	4	14,21	56,84

45	COXIM MOTOR DT C/SUORTE		UND	2	718,91	1.437,83
46	COXIM MOTOR TR CAMBIO		UND	2	600,48	1.200,96
47	CUBO RODA DIANT.		UND	4	147,40	589,59
48	CUBO RODA TRAS. C/ROL.		UND	4	279,32	1.117,29
49	DESCARBONIZANTE		UND	4	49,60	198,39
50	DESINGRIPANTE		UND	4	29,06	116,24
51	DISCO DE FREIO		UND	4	140,01	560,04
52	ELETROVENTILADOR		UND	2	735,57	1.471,13
53	ESPELHO RETROVISOR		UND	2	660,68	1.321,37
54	ESTATOR ALT		UND	2	421,07	842,13
55	ESTOPA		UND	10	6,06	60,60
56	FAROL DIANT.		UND	2	1.192,91	2.385,82
57	FECHADURA PORTA		UND	2	415,86	831,72
58	FECHADURA PORTA TR		UND	2	231,13	462,26
59	FILTRO AR CONDICIONADO		UND	4	24,18	96,73
60	FILTRO DE AR		UND	4	44,51	178,04
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	4	24,94	99,75
62	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		UND	4	34,91	139,64
63	FIO 1,0MM P/ESTALACAO		MT	10	4,99	49,87
64	FIO 2,5MM P/ESTALACAO		MT	10	7,83	78,30
65	FIO 4,0MM P/ESTALACAO		MT	10	11,74	117,43
66	FLANGE BOMBA COMBUST		UND	2	77,60	155,19
67	FLEXIVEL ESCAPE		UND	2	129,01	258,01
68	FLEXIVEL FREIO		UND	2	46,60	93,20
69	FLUIDO FR 500ML		UND	6	51,89	311,36
70	FUSIVEL LAMINA		UND	20	1,96	39,13
71	GARFO MT PARTIDA		UND	2	58,65	117,31
72	IMPULSOR MT. PARTIDA		UND	2	177,21	354,42
73	INDUZIDO MT PARTIDA		UND	2	379,63	759,27
74	INTERRUPTOR DE RÉ		UND	2	80,81	161,63
75	INTERRUPTOR LUZ FREIO		UND	2	78,29	156,59
76	INTERRUPTOR OLEO MOTOR		UND	2	64,08	128,17
77	JUNTA CABEÇOTE MOTOR		UND	2	171,07	342,15
78	JUNTA CARTER MT		UND	2	77,74	155,48
79	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO		UND	2	327,94	655,87
80	JUNTA HOMOCINETICA		UND	2	270,27	540,53
81	JUNTA MOTOR		JGO	2	497,07	994,15
82	JUNTA TAMPA VALVULA		UND	2	156,59	313,17
83	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA		JGO	4	96,96	387,84
84	KIT BOMBA COMBUSTIVEL		UND	2	315,12	630,24
85	KIT COIFA LADO CAMBIO		JGO	4	53,08	212,32
86	KIT COIFA LADO RODA		JGO	4	40,54	162,16
87	KIT DE EMBREAGEM		UND	2	677,92	1.355,84
88	KIT ESTABILIZADOR		JGO	4	47,30	189,19

89	LAMPADA 1034 12V		UND	6	7,64	45,84
90	LAMPADA 1141 12V		UND	6	7,64	45,84
91	LAMPADA 67 12V		UND	6	5,87	35,24
92	LAMPADA 69 12V		UND	6	5,87	35,24
93	LAMPADA H1 12V		UND	6	27,78	166,68
94	LAMPADA H4 12V		UND	4	27,78	111,12
95	LAMPADA H7 12V		UND	4	45,14	180,55
96	LAMPADA PINGÃO 12V		UND	6	5,68	34,10
97	LAMPADA PINGUINHO 12V		UND	6	5,68	34,10
98	LANT TETO INT		UND	2	72,72	145,44
99	LANTERNA TRAS		UND	2	969,60	1.939,20
100	LIMITADOR PORTA		UND	2	152,83	305,65
101	LIMPA RADIADOR		UND	8	24,94	199,49
102	MACANETA PORTA EXT		UND	2	181,80	363,60
103	MACANETA PORTA EXT LAT		UND	2	424,20	848,40
104	MACANETA PORTA INT		UND	2	48,48	96,96
105	MANGUEIRA AQUECEDOR SAIDA		UND	2	96,96	193,92
106	MANGUEIRA FILTRO AR		UND	2	109,08	218,16
107	MANGUEIRA RADIADOR		UND	2	242,40	484,80
108	MAQUINA DE VIDRO		UND	2	181,80	363,60
109	MOLA 1ª TRAS.		UND	4	727,20	2.908,80
110	MOLA PASTILHA FR		JGO	10	19,39	193,93
111	MOLA PATIM FR		JGO	6	12,12	72,72
112	MOLA SUSPENCAO DT		JGO	2	412,08	824,16
113	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA		UND	2	121,20	242,40
114	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L		L	30	43,57	1.307,10
115	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L		L	14	48,48	678,72
116	OLEO LUBR 1L		L	50	44,82	2.241,17
117	PALHETA LIMPADOR PARABRISA		JGO	2	84,84	169,68
118	PARABRISA DIANT.		UND	2	1.171,63	2.343,27
119	PARAFUSO DE RODA		UND	10	12,12	121,20
120	PASTILHA DE FREIO		JGO	4	84,84	339,36
121	PINO GUIA PINÇA FR		UND	6	18,95	113,68
122	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)		JGO	2	1.248,27	2.496,53
123	PIVO SUSPENSÃO		UND	8	145,44	1.163,52
124	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD		UND	4	139,38	557,52
125	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA		UND	2	96,96	193,92
126	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR		UND	2	115,91	231,82
127	RADIADOR		UND	2	584,06	1.168,12
128	REGULADOR DE VOLTAGEM		UND	2	260,72	521,44
129	REGULADOR FR TR		UND	2	186,33	372,67
130	REPARO CAIXA DIREC		JGO	2	331,25	662,51
131	RESERVATORIO DAGUA		UND	2	74,81	149,62
132	RESERVATORIO FLUIDO HIDR		UND	2	399,96	799,92

133	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR		UND	2	78,78	157,56
134	RETENTOR CAMBIO		UND	2	161,29	322,57
135	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.		UND	3	60,60	181,80
136	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA		UND	3	60,60	181,80
137	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE		UND	2	169,68	339,36
138	RETENTOR HASTE VALV.		JGO	3	54,61	163,83
139	RETIFICADOR ALTERNADOR		UND	2	339,36	678,72
140	ROLAMENTO ALTERNADOR		UND	4	36,36	145,44
141	ROLAMENTO CAMBIO		UND	4	78,78	315,12
142	ROLAMENTO EMBREAGEM		UND	2	121,20	242,40
143	ROLAMENTO RODA DIANT.		UND	4	121,20	484,80
144	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.		UND	4	54,54	218,16
145	ROLAMENTO TENSOR CORR. DISTR.		UND	4	187,86	751,44
146	ROTOR ALTERNADOR		UND	2	557,52	1.115,04
147	SAPATA FR TR C/LONA		JGO	4	242,40	969,60
148	SENSOR DE DENOTAÇÃO		UND	2	103,02	206,04
149	SENSOR DE ROTAÇÃO		UND	2	218,16	436,32
150	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL		UND	2	145,44	290,88
151	SENSOR POSIÇÃO BORB		UND	2	242,40	484,80
152	SENSOR TEMPERATURA		UND	2	163,62	327,24
153	SENSOR VELOCIDADE		UND	2	181,80	363,60
154	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UND	2	139,38	278,76
155	SILENCIOSO TRAS.		UND	2	254,52	509,04
156	SONDA LAMBDA		UND	2	321,18	642,36
157	TAMBOR DE FREIO TRAS.		UND	4	187,86	751,44
158	TAMPA OLEO MT		UND	2	24,24	48,48
159	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR		UND	2	24,00	47,99
160	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL		UND	2	66,66	133,32
161	TANQUE COMBUST.		UND	1	1.326,98	1.326,98
162	TAPETE BORRACHA		JGO	2	125,03	250,07
163	TENSOR CORREIA ALT		UND	2	521,16	1.042,32
164	TERMINAL DE DIRECAO		UND	6	96,96	581,76
165	TRAVA DIREÇÃO		UND	2	364,65	729,29
166	TRIZETA TRANSMISSÃO		UND	2	206,04	412,08
167	TUBO DT ESCAPE		UND	2	242,40	484,80
168	TUBO INTERMEDIARIO		UND	2	212,10	424,20
169	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT		UND	2	121,20	242,40
170	VALVULA ADMISSAO		UND	4	66,66	266,64
171	VALVULA ESCAPE		UND	4	66,35	265,39
172	VALVULA TERMOSTATICA		UND	2	287,22	574,45
173	VELA IGNICAO		UND	4	33,75	134,99
174	VIDRO PORTA		UND	2	363,60	727,20
VALOR TOTAL DO LOTE						94.193,25
LOTE IV - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/PRISMA 1.0 2017						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	3	23,98	71,94
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	3	86,42	259,27
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	L	3	44,15	132,45
4	AGUA DESTILADA	L	5	7,49	37,47
5	AMORTECEDOR DIANT.	UND	4	574,67	2.298,67
6	AMORTECEDOR TRAS.	UND	4	404,60	1.618,40
7	ATUADOR EMBR	UND	1	381,48	381,48
8	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	343,88	343,88
9	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UND	2	468,18	936,36
10	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	85,18	170,35
11	BICO INJETOR COMBUST.	UND	1	218,42	218,42
12	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UND	1	77,51	77,51
13	BOBINA IGUINIÇÃO	UND	1	484,69	484,69
14	BOMBA DAGUA	UND	1	133,71	133,71
15	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	1	520,20	520,20
16	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	897,42	897,42
17	BORRACHA PORTA	UND	2	92,07	184,13
18	BRONZINA BIELA MOTOR	JGO	1	285,59	285,59
19	BRONZINA MANCAL MOTOR	JGO	1	316,25	316,25
20	BUCHA BANDEJA MAIOR	UND	2	80,34	160,67
21	BUCHA BANDEJA MENOR	UND	2	56,69	113,38
22	BUCHA EIXO TR	UND	2	225,37	450,73
23	BUCHA EIXO TR	UND	2	207,50	415,00
24	BUCHA ESTAB	UND	2	30,78	61,57
25	CABO COMANDO CAMBIO	UND	2	579,70	1.159,40
26	CABO FREIO	UND	2	78,70	157,40
27	CABO VELA	UND	2	160,60	321,20
28	CAIXA DIREÇÃO HIDR	UND	1	2.360,02	2.360,02
29	CARTER DO MOTOR	UND	1	433,50	433,50
30	CATALIZADOR ESCAPE	UND	1	1.569,43	1.569,43
31	CHAVE DE LUZ	UND	1	473,96	473,96
32	CHAVE DE SETA	UND	1	506,51	506,51
33	CILINDRO DE RODA	UND	2	115,60	231,20
34	CILINDRO EMBR MESTRE	UND	1	289,00	289,00
35	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	531,76	531,76
36	COLA PARABRISA	UND	2	83,18	166,36
37	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	92,48	184,96
38	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	78,42	156,83
39	COXIM BARRA TENSORA	UND	2	139,98	279,97
40	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	115,60	231,20
41	COXIM DO CAMBIO	UND	2	173,40	346,80
42	COXIM DO MOTOR	UND	2	300,56	601,12
43	CUBO RODA DIANT.	UND	2	646,83	1.293,65

44	CUBO RODA TRAS. C/ROL.		UND	2	600,05	1.200,11
45	DESCARBONIZANTE		UND	3	41,65	124,94
46	DESIGRIANTE		UND	2	24,84	49,68
47	DISCO DE FREIO		UND	2	170,97	341,95
48	ELETROVENTILADOR		UND	1	555,03	555,03
49	ESPELHO RETROVISOR		UND	1	501,33	501,33
50	ESTOPA		UND	20	7,17	143,47
51	FAROL DIANT.		UND	1	944,31	944,31
52	FILTRO BICO INJETOR		UND	4	34,68	138,72
53	FILTRO DE AR		UND	4	34,68	138,72
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO		UND	4	26,55	106,19
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	4	24,51	98,05
56	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		UND	4	20,77	83,07
57	FLEXIVEL FREIO		UND	2	57,80	115,60
58	FLUIDO FREIO 500ML		UND	4	48,17	192,67
59	IMPULSOR MT. PARTIDA		UND	1	106,00	106,00
60	INTERRUPTOR LUZ FREIO		UND	1	141,83	141,83
61	INTERRUPTOR OLEO MOTOR		UND	1	78,42	78,42
62	INTERRUPTOR VIDRO ELETR		UND	1	104,04	104,04
63	JUNTA CABEÇOTE MOTOR		UND	1	157,40	157,40
64	JUNTA COLETOR ADMISSAO/ESCAPE		UND	1	64,77	64,77
65	JUNTA HOMOCINETICA		UND	1	207,67	207,67
66	JUNTA MOTOR		JGO	1	459,67	459,67
67	JUNTA TAMPA VALVULA		UND	1	105,30	105,30
68	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA		JGO	2	76,73	153,47
69	KIT BOMBA COMBUSTIVEL		UND	2	297,36	594,72
70	KIT COIFA LADO CAMBIO		JGO	2	76,73	153,47
71	KIT COIFA LADO RODA		JGO	2	63,31	126,63
72	KIT DE EMBREAGEM		UND	1	462,40	462,40
73	LAMPADA 1034 12V		UND	8	6,64	53,09
74	LAMPADA 1141 12V		UND	8	6,64	53,09
75	LAMPADA 67 12V		UND	8	5,62	44,96
76	LAMPADA 69 12V		UND	8	5,62	44,96
77	LAMPADA H1 12V		UND	4	26,51	106,03
78	LAMPADA H4 12V		UND	4	26,51	106,03
79	LAMPADA H7 12V		UND	4	43,02	172,07
80	LAMPADA PINGÃO 12V		UND	8	4,76	38,11
81	LAMPADA PINGUINHO 12V		UND	8	4,76	38,11
82	LANTERNA TRAS.		UND	1	484,67	484,67
83	MANGUEIRA FILTRO AR		UND	1	92,21	92,21
84	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L		L	8	42,02	336,13
85	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L		L	6	47,50	285,00
86	OLEO LUBR 1L		L	20	49,89	997,87
87	PALHETA LIMPADOR PARABRISA		JGO	1	69,16	69,16

88	PARABRISA DIANT.		UND	1	746,73	746,73
89	PARAFUSO DE RODA		UND	5	12,26	61,28
90	PASTILHA DE FREIO		JGO	2	122,57	245,13
91	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)		JGO	1	1.687,87	1.687,87
92	PIVO SUSPENSÃO		UND	4	86,03	344,13
93	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD		UND	2	139,35	278,70
94	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA		UND	1	183,76	183,76
95	PROTECTOR DE CARTER DO MOTOR		UND	1	57,80	57,80
96	RADIADOR		UND	1	574,67	574,67
97	REGULADOR DE VOLTAGEM		UND	1	462,40	462,40
98	RESERVATORIO DAGUA		UND	1	103,91	103,91
99	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.		UND	1	28,90	28,90
100	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA		UND	1	126,96	126,96
101	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE		UND	1	115,60	115,60
102	RETENTOR HASTE VALV.		JGO	1	69,16	69,16
103	ROLAMENTO ALTERNADOR		UND	4	34,41	137,65
104	ROLAMENTO EMBREAGEM		UND	1	173,40	173,40
105	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR		UND	2	80,85	161,71
106	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO		UND	2	161,71	323,41
107	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA		JGO	2	187,90	375,80
108	SENSOR DE ROTAÇÃO		UND	1	202,30	202,30
109	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL		UND	1	109,42	109,42
110	SERVO FREIO		UND	1	289,00	289,00
111	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UND	1	207,81	207,81
112	SILENCIOSO TRAS.		UND	1	251,07	251,07
113	SONDA LAMBDA		UND	1	415,86	415,86
114	TAMBOR DE FREIO TRAS.		UND	1	161,84	161,84
115	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR		UND	1	23,12	23,12
116	TAMPA TANQUE COMBUST.		UND	2	86,88	173,76
117	TAPETE BORRACHA		JGO	1	92,21	92,21
118	TERMINAL DE DIRECAO		UND	2	115,60	231,20
119	TUBO MT DT C/FLEX		UND	1	282,33	282,33
120	VALVULA ADMISSAO		UND	2	51,95	103,91
121	VALVULA ESCAPE		UND	2	60,31	120,63
122	VALVULA TERMOSTATICA		UND	1	115,60	115,60
123	VELA IGNICAO		UND	4	25,94	103,75
VALOR TOTAL DO LOTE						41.577,68
LOTE V - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/AMB S10 2.8 2004						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR		UND	5	25,01	125,03
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP		UND	5	88,99	444,95
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO		L	5	46,39	231,95
4	AGUA DESTILADA		L	10	7,83	78,30
5	AMORTECEDOR DIANT.		UND	2	371,27	742,53

6	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	347,23	694,47
7	ANEL AJUSTE ROLAMENTO ALT	UND	2	23,06	46,11
8	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	614,36	614,36
9	AUTOMÁTICO MT. PART.	UND	1	454,50	454,50
10	BANDEJA SUSP	UND	2	454,50	909,00
11	BATENTE BANDEJA	UND	2	24,24	48,48
12	BIELETA BARRA TORÇÃO	UND	2	60,60	121,20
13	BIELETA ESTABILIZADORA DT	UND	2	21,72	43,44
14	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	424,20	424,20
15	BOMBA DAGUA	UND	1	384,92	384,92
16	BOMBA HIDR/VACUO	UND	1	5.234,60	5.234,60
17	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1	666,60	666,60
18	BORRACHA TAMPA TR	UND	1	90,90	90,90
19	BRACO DIREÇÃO AUXILIAR C/ ALAV	UND	2	454,50	909,00
20	BRACO DIREÇÃO SETOR	UND	2	290,88	581,76
21	BRONZINA BIELA MT	JGO	1	216,34	216,34
22	BRONZINA MANCAL MT	JGO	1	293,05	293,05
23	BUCHA AMORT	UND	4	27,78	111,12
24	BUCHA BANDEJA INF	UND	4	64,84	259,35
25	BUCHA BANDEJA SUP	UND	4	69,17	276,68
26	BUCHA MOLA TRAS	UND	4	71,05	284,20
27	BUZINA	UND	2	78,78	157,56
28	CABO ABRIR CAPO	UND	2	272,70	545,40
29	CABO ACELERADOR	UND	2	96,96	193,92
30	CAIXA SATELITE	JGO	1	3.006,42	3.006,42
31	CAPA PARACHOQUE	UND	1	969,60	969,60
32	CHAVE DE SETA	UND	1	466,62	466,62
33	CHAVE LUZ TIC TAC	UND	2	22,09	44,19
34	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	2	333,30	666,60
35	CILINDRO IGNIÇÃO	UND	1	181,80	181,80
36	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	484,80	484,80
37	CILINDRO RODA TRAS.	UND	2	181,05	362,09
38	COLA PARABRISA	UND	2	79,80	159,59
39	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	63,33	126,66
40	COXIM DO MOTOR DT	UND	2	363,60	727,20
41	COXIM DO MOTOR TR	UND	2	266,64	533,28
42	CRUZETA CARDAN	UND	2	151,50	303,00
43	CUBO RODA DIANT C/ROLAM.	UND	2	673,36	1.346,71
44	DESCARBONIZANTE	UND	2	42,63	85,26
45	DESGRIPANTE	UND	2	25,90	51,80
46	DISCO DE FREIO	UND	2	321,18	642,36
47	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	808,00	808,00
48	ENGRENAGEM COMANDO VALV MT	UND	1	1.018,08	1.018,08
49	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	327,24	654,48

50	ESTATOR DO ALTERNADOR		UND	1	399,96	399,96
51	ESTOPA		UND	10	6,06	60,60
52	FAROL AUXILIAR		UND	2	309,06	618,12
53	FAROL DIANT.		UND	1	1.333,20	1.333,20
54	FILTRO DE AR		UND	3	48,48	145,44
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	3	90,90	272,70
56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE		UND	3	95,14	285,41
57	FITA ISOLANTE		UND	3	16,03	48,10
58	FLANGE PINHÃO		UND	1	284,82	284,82
59	FLEXIVEL EMBREAGEM		UND	1	266,64	266,64
60	FLEXÍVEL FREIO		UND	2	84,84	169,68
61	FLUIDO FR 500ML		UND	4	50,40	201,60
62	FUSIVEL LAMINA		UND	10	1,96	19,57
63	GARFO CARDAN		UND	1	174,28	174,28
64	GRAMPO DE MOLA TRAS.		UND	2	48,48	96,96
65	IMPULSOR MT. PARTIDA		UND	1	351,48	351,48
66	INDUZIDO MT. PARTIDA		UND	1	442,38	442,38
67	INTERRUPTOR RE		UND	1	72,72	72,72
68	JUNTA DO CABECOTE		UND	1	424,20	424,20
69	JUNTA DO CARTER		UND	1	96,96	96,96
70	JUNTA DO MOTOR		JGO	1	939,30	939,30
71	JUNTA RADIADOR OLEO		UND	1	169,68	169,68
72	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL		UND	2	18,18	36,36
73	JUNTA TAMPA VALVULA		UND	1	60,60	60,60
74	KIT BATENTE BANDEJA		JGO	2	80,55	161,10
75	KIT COROA/PINHAO		JGO	1	2.096,76	2.096,76
76	KIT DE EMBREAGEM S/VOL		JGO	1	8.989,67	8.989,67
77	KIT DE ESTABILIZADOR		JGO	2	24,24	48,48
78	LAMPADA 1034 12V		UND	8	6,94	55,55
79	LAMPADA 1141 12V		UND	8	6,94	55,55
80	LAMPADA 67 12V		UND	8	5,87	46,99
81	LAMPADA 69 12V		UND	8	5,87	46,99
82	LAMPADA H1 12V		UND	4	27,78	111,12
83	LAMPADA H4 12V		UND	4	27,78	111,12
84	LAMPADA H7 12V		UND	4	45,26	181,05
85	LAMPADA PINGÃO 12V		UND	4	4,99	19,95
86	LAMPADA PINGUINHO 12V		UND	6	4,99	29,92
87	LANTERNA TRAS.		UND	2	327,94	655,87
88	LONA FREIO TR		JGO	2	141,15	282,30
89	MACACO GARRAFA		UND	1	666,60	666,60
90	MANGUEIRA AQUECEDOR MT ENTRADA		UND	1	424,20	424,20
91	MANGUEIRA COLETOR		UND	1	145,44	145,44
92	MANGUEIRA FILTRO AR		UND	1	206,04	206,04
93	MANGUEIRA RADIADOR		UND	1	118,54	118,54

94	MANGUEIRA RESFRIAMENTO TURBO	UND	1	339,36	339,36
95	MANIVELA VIDRO PORTA	UND	2	22,09	44,19
96	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UND	2	421,07	842,13
97	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UND	2	363,60	727,20
98	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UND	2	363,60	727,20
99	MOLA PAST FR TRAVA	UND	2	34,91	69,82
100	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	UND	1	1.133,22	1.133,22
101	OLEO HIDR 1L	L	10	48,48	484,80
102	OLEO LUBR 15W40 1L	L	10	42,42	424,20
103	OLEO LUBR 15W40 3L	GAL	8	108,22	865,73
104	OLEO LUBR 80W90 1L	L	10	96,96	969,63
105	OLEO LUBR 85W140 1L	L	10	96,96	969,60
106	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JGO	2	72,72	145,44
107	PARABRISA DIANT	UND	1	909,00	909,00
108	PARAFUSO RODA	UND	5	11,37	56,83
109	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	230,28	460,56
110	PINO GUIA PINÇA FR	JGO	2	42,42	84,84
111	PISTÃO C/ANEL MOTOR	JGO	1	1.998,76	1.998,76
112	PIVÔ SUSPENSÃO INF	UND	2	121,20	242,40
113	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	UND	2	139,38	278,76
114	POLIA ALTERNADOR	UND	1	230,17	230,17
115	PORCA RODA FECH	UND	5	18,18	90,90
116	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	96,88	96,88
117	REGULADOR DE VOLTAGEM	JGO	1	266,59	266,59
118	RELE PISCA	UND	1	36,36	36,36
119	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	JGO	1	1.727,17	1.727,17
120	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	JGO	1	157,56	157,56
121	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	JGO	1	60,60	60,60
122	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	UND	1	60,60	60,60
123	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UND	1	44,68	44,68
124	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	UND	1	96,88	96,88
125	RETENTOR RODA TR	UND	3	66,66	199,98
126	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	3	32,07	96,21
127	ROLAMENTO BOMBA DAGUA	UND	1	253,89	253,89
128	ROLAMENTO LAT COROA	UND	1	133,32	133,32
129	ROLAMENTO PINHÃO EXT	UND	1	145,32	145,32
130	ROLAMENTO PINHÃO INT	UND	1	193,92	193,92
131	ROLAMENTO RODA TR	UND	4	216,28	865,12
132	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	UND	2	121,20	242,40
133	ROLAMENTO VOLANTE MT	UND	1	115,09	115,09
134	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	553,56	553,56
135	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JGO	1	363,47	363,47
136	SEMIEIXO TRAS.	UND	1	868,25	868,25
137	SENSOR COMBUST	UND	1	96,88	96,88

138	SENSOR TEMPERATURA		UND	1	223,59	223,59
139	SERVO FREIO		UND	1	1.563,52	1.563,52
140	SILENCIOSO TR		UND	1	351,44	351,44
141	TAMBOR FREIO TRAS.		UND	1	266,59	266,59
142	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	2	157,35	314,69
143	VALVULA PROPORCIONADORA DIF		UND	1	500,27	500,27
144	VALVULA TERMOSTATICA		UND	1	235,02	235,02
VALOR TOTAL DO LOTE						71.471,06

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 Nos termos da legislação vigente, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

5.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento, de forma única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Francisco Delmondes, s/n, centro, Betânia do Piauí - P, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço/recebimento do objeto.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme Termo de Referência.

10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.11 Constatando-se, junto aos sistemas, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas devidos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

10.16 Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente junto aos requisitos de contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133/2021

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

14.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

14.3. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

14.3.1 À habilitação jurídica;

14.3.2 À qualificação econômico-financeira;

14.3.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.3.4 À qualificação técnica;

Habilitação jurídica

14.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.2. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país:

14.4.3.1 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

14.9 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

14.10 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.11 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.11.1 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

14.12 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

14.13 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.15 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

14.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.17 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.18 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

14.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

14.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.22 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.22.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital. 1

14.24 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

14.25 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.26 Conforme a legislação vigente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos relativos à qualificação técnica

14. 27 Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Betânia do Piauí, 31 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante - Matrícula nº 011
Responsável pela elaboração
do TR

Aprovado por:

Fábio de Carvalho Macedo
Ordenador de Despesa